

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado:

1 – Prioridade ☒ Normal ☐ Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

☒ Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

3 – Proveniente de:

☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☒ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 1.211.251,72.

6 – Prazo de Execução:

7 – Modalidade de Licitação:

☐ Pregão ☐ Concorrência ☒ Registro Preço ☐ Credenciamento
☐ Leilão ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Concurso
☐ Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Urussanga/SC, 12 de agosto de 2024.

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Andresa Baldassar dos Santos
Secretária de Administração e Gestora de Contrato

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente ETP tem de pôr objetivo a contratação de pessoa jurídica, entidade de classe e/ou associação, para prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos tais como locação de palco, estrutura de fechamento, tablado, tendas e outros produtos e serviços especificados no anexo, incluindo montagem e desmontagem. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Urussanga para as diversas Secretarias e Diretorias que necessitarem da locação, visto que diversos eventos são realizados no município, tais como Vindima Goethe, Ritorno Alle Origini, Festa do Vinho ou outros eventos que possam surgir no calendário. A contratação destes serviços, torna-se necessário, visto que o município não dispõe destes serviços, produtos e não possui servidores especializados contratados para tal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A Prefeitura municipal de Urussanga, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, promove as programações dos eventos tradicionais (tais como Ritorno Alle Origini, Festa do Vinho e pré-eventos, Vindima Goethe, Páscoa, Natal, entre outras) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região, assim como as outras Secretaria e Diretorias promovem eventos correspondentes de suas áreas. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano. Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de itens para eventos institucionais, tais como diversos tamanhos e formatos de tendas, estruturas, balcões, estandes, entre outros produtos, que atenderão as demandas das Secretarias e Diretorias do município de Urussanga. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Faz-se necessário devido a variedade de eventos que serão realizados durante os dois anos. Como são eventos de vários setores, não temos como prever os quantitativos exatos a serem utilizados em cada evento e o que serão utilizados, devido cada evento ter suas particularidades. Assim se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados. Ademais, na licitação através de sistema de registro de preços a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pelas unidades administrativas que fazem parte da Prefeitura Municipal. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada evento, destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível, além disso, pode ocorrer eventos distintos em intervalos menores de 15 dias, podendo acarretar atrasos ou ineficiência na prestação do serviço.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Os itens tem sua especificação no Anexo I ao Termo de Referência.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico dos quantitativos da aquisição anterior e mais recente do mesmo objeto, Processo de Pregão Presencial, visto que este é o objeto pretendido para contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão solicitados com 07 (sete) dias corridos de antecedência e deverão ser prestados, de acordo com a necessidade, perante solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Urussanga, ou de outra Secretaria/Diretoria através do Departamento de Compras; Os serviços serão prestados independentemente de serem agendados para sábados, domingos ou feriados, pois serão programados conforme agenda dos eventos; Prestar os serviços no município de Urussanga. O Município de Urussanga/SC emitirá a Autorização de Fornecimento para solicitar o serviço, com antecedência mínima de acordo com o especificado no item acima, da data exigida para prestação dos serviços; Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda

a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento; Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município de Urussanga ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando este município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será requerida das interessadas, para fins de qualificação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Administração – CRA. Capacitação técnico-operacional: Três Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU e CRA, acompanhado da respectiva Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RCA/CRA), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CRA/CAU), ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CRA/CAU) com carimbo e rubrica do CREA, CRA ou CAU, ou outra forma de vinculação entre tais documentos, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou obras ou serviços similares, no mínimo à 03 (três) anos de modo satisfatório.

Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida à apresentação de atestado(s) em nome de empresa(s) subcontratada(s).

A empresa interessada deverá dispor, na data da assinatura do contrato, de Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, composta por, no mínimo, os seguintes profissionais:

1 (um) Engenheiro Civil;

1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;

Outros profissionais necessários para o cumprimento das exigências do contrato.

O vínculo dos profissionais constantes do item

Deverá ser demonstrado na qualificação técnica na abertura do processo licitatório em questão.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

O valor estimado para a referida contratação está orçado em **R\$ 1.211.251,72 (um milhão, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**. O valor foi produzido através dos valores registrados através de orçamentos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade dos departamentos deste município, respectivamente, através da emissão da Autorização de Fornecimento, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

Todas as despesas decorrentes com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos Serviços, correrão por conta da contratada. Após a conferência do serviço prestado o responsável pela fiscalização deverá assinar seu nome no verso da nota fiscal atestando a execução do serviço e perfeitas condições.

A execução do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade a empresa contratada.

É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

8. Gestor do contrato: Andresa Baldassar dos Santos

9. Fiscal do contrato: Eriqui Niclele.

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DE CONTRATO

ERIQUE NICLELE
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
FISCAL